



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 008/CMRM-2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 185/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 14/12/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

**1. PREÂMBULO**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, com endereço à Avenida João Pessoa nº 4463, centro, CEP nº 76.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A presente licitação e consequente contratada será processada e julgada em conformidade com os preceitos da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve no item 2 e, em minúcias nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

**1.2 -** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00min** do dia **14/12/2017**.

**1.3 -** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício da Câmara Municipal de Rolim de Moura, junto a Comissão Permanente de Licitação e/ou e-mail [camara.rm.legis@homail.com](mailto:camara.rm.legis@homail.com) e *sítio* do Observatório Social de Rolim de Moura <http://www.observatoriorm.org.br/>, Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3442-1629 ou na Secretaria Legislativa, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para fornecimento dos Equipamentos/Materiais Permanentes: ***Estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional; Servidor de Rede; Ativo de Redes (Switch);***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

*Nobreaks; Geladeira; Coifa para Fogão; Condicionadores de Ar 12000 BTUs; HD interno 3TB; HD Externo 4TB; Cronômetro digital; Repetidores Antena; Roteador; Estabilizadores; Fonte PoE Pro, e, impressoras Laser,, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme mencionado no termo de referencia anexo I e anexo IV (modelo de proposta) ambos deste edital.*

**2.2** - As quantidades estimadas e a especificações detalhadas dos equipamentos constam no termo de referência, Anexo I deste Edital.

### **3. DA ABERTURA**

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:

**DATA DA ABERTURA: 14/12/2017**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura**

**ENDEREÇO: Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura-RO.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial **EXCLUSIVAMENTE** as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara e o Município de Rolim de Moura-RO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Câmara e Município de Rolim de Moura-RO.

**4.3** - A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitas às penalidades cabíveis.

**4.4** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5** - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.6** - No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que **não** estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6** - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar **em mãos** a documentação de que trata o subitem 5.2 e 5.3 deste instrumento, juntamente com a carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** - No local, dia e hora indicados no item 3 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), conforme Anexo V.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**6.2.2** - A **não entrega** da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - Os envelopes, além da razão social da empresa e número do CNPJ, deverão indicar ainda, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL-2017  
DATA DE ABERTURA: **14/12/2017**  
HORÁRIO: **09h00min**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL-2017  
DATA DE ABERTURA: **14/12/2017**  
HORÁRIO: **09h00min**

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações no edifício sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

**6.7** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax-símile, e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)**

**7.1** - O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V**- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para cada item objeto desta licitação.

**7.2** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.8** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

**I** - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor(es) responsável (eis) da empresa licitante;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de apresentação do contrato social, este deverá vir acompanhado das respectivas alterações contratuais e ou contrato consolidado nos termos da Lei vigente;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**8.3** - Documentações relativas à **Regularidade Fiscal**:

**I** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**II** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**III** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**IV** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

**V** - Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

**VI** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**VII** - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho conforme a Lei 12.440/2011;

**VIII** - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (C.E.I.S)

**8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**I** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**8.5 - Outras comprovações:**

**I** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

**II** - Como requisito de habilitação, a Câmara Municipal exigirá uma garantia mínima de 01 (um) e 03 (três) anos dos equipamentos, conforme especificado no termo de referencia, assim como assistência técnica junto à cidade de Rolim de Moura, sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**.

**III** - Caso a empresa não tenha sede em Rolim de Moura, em cumprimento ao item acima, deverá credenciar/indicar uma empresa que preste assistência técnica no Município de Rolim de Moura.

**8.6** - Os documentos retro relacionados **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**8.7** - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

**8.8** - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os envelopes de nº 01 e nº 02, Proposta de Preços e Habilitação respectivamente, devidamente identificados e lacrados;
- c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a” do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço por item dos objetos deste Edital.

**10.2** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3** - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4** - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6** - Etapas de Classificação de Preços:

**10.6.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.6.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5** - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.7** - Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.8** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.9** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.10** - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16** - Nas situações previstas nos subitens 10.6.11 e 10.6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.17** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18 deste Edital.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.6.18** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.6.19** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7** - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

**10.7.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.7.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.7.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pelo Pregoeiro.

**10.7.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.7.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.7.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6** - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**12.4** – A Câmara Municipal poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, serão fixos e irrevogáveis.

**13.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Rolim de Moura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Poder Legislativo para o devido parecer.

**14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, EXERCÍCIO 2017, Fonte de Recurso 010000, Projeto de Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

**15. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**15.1** - Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, e após será certificada pela Comissão de Recebimento e pelo responsável pelos serviços de informática quanto à qualidade e especificações contidas neste Edital.

**15.1.1** – Os equipamentos (computadores) deverão ser apresentados sem lacre, salvo do fabricante, no escopo de verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações contidas no Edital. Somente após a verificação e aprovação a licitante deverá lacrar os equipamentos.

**15.2** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Câmara Municipal, que poderá rejeitar os materiais que não estiverem de acordo com a qualidade e especificações descritas neste edital.

**15.3** - Outros detalhes quanto aos materiais estão apontadas no Anexo I deste Edital.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será feito em até 30 dias, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal.

**16.2** - O pagamento só será efetuado mediante apresentação das CND's de INSS e FGTS.

**16.3** - Depois de cumpridas as exigências acima, o pagamento poderá ser feito diretamente na Secretaria de Finanças da Câmara ou em depósito em conta corrente indicada pela contratada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**16.4** - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.6** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**16.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar os equipamentos conforme normas técnicas, com rapidez e eficiência;

**II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

**IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**18.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (69) 3442-1629.

**19.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Câmara Municipal, sem comprometimento da segurança da contratação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**20.2** - O **desatendimento de exigências formais não essenciais**, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Rolim de Moura, ou pelo e-mail [camara.rm.legis@hotmail.com](mailto:camara.rm.legis@hotmail.com) *sítio* do Observatório Social - <http://www.observatoriorm.org.br/>

**20.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fator Impeditivo (modelo);

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo IV - Proposta de Preço (modelo);

Anexo V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

Anexo VI - Declaração, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo VII - Minuta de Contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**20.13** - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3442-1629 e e-mail: [camara.rm.legis@hotmail.com](mailto:camara.rm.legis@hotmail.com), ou pessoalmente na Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos Sirley Dias do Prado e Joelmir Pereira dos Anjos.

Rolim de Moura-RO, 30 de novembro de 2017.

**Joelmir Pereira dos Anjos**  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de 09 estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional; 01 Servidor de Rede; 01 Ativo de Redes (Switch); 12 Nobreaks; 01 Geladeira; 01 Coifa para Fogão; 06 Condicionadores de Ar 12000 BTUs; 01 HD Interno 3TB; 03 HD Externo 4TB; 01 Cronômetro digital; 03 Repetidores Antena; 01 Roteador; 15 Estabilizadores; 01 Fonte PoE Pro e 10 Impressoras Laser, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, isso se faz realidade, por ser detentora e guardiã de uma das maiores riquezas de qualquer empresa, a informação. Dentre suas obrigações, temos como foco, o baseamento através de relatórios precisos e coerentes para as tomadas de decisões que norteiam qualquer gestor.

Devido ao tempo de uso de algumas estações de trabalho, temos alguns equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, sendo assim não atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente.

Os Gabinetes dos Vereadores utilizam impressoras de cartucho de tinta. As impressoras à laser são bem mais rápidas, especialmente para documentos de texto. Um cartucho de tonner dura muito mais do que um cartucho de tinta, conseguindo imprimir quantidade superior de páginas antes de precisar ser substituído, gerando assim economicidade à Administração.

O setor de TI necessita de um Servidor de Rede para administração e armazenamento de dados, pois o mesmo utiliza um computador comum para tal serviço, tornando o trabalho do setor menos eficiente e seguro além de correr risco com perdas de informações.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

<b>TEM</b>	<b>OBJETO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>
01	Computador: Processador Intel core i5 7400 memória cache 6 MB; Placa mãe padrão H61 Express, LGA 1151, expansível no mínimo de 16 gb, 2 slots de memória; memória ram de 08 GB; Gabinete preto; Disco Rígido 1TB -7.200 rpm; Gravadora de DVD – RW; Teclado multimídia; Mouse óptico; 2 Portas USB no painel dianteiro (azul), 4 portas USB 2.0 no painel traseiro, conectores internos para 2 portas USB; Monitor LED 19.5 ou maior; Rede Lan Realtek 8111g, 1 X	09	UN



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	Gigabit Lan 10/100/1000; som Realtek Alc887 com 8 canais; Memória de vídeo saída Multi-VGA e HDMI; Fonte 530W reais, voltagem 115~230V manual; Sistema operacional Windows 7 original 64 bits (com chave de ativação); Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
02	Servidor de rede: Processador Intel Xeon; Memória Ram de 32GB, DDR4, ECC 1600 MHZ (2 módulos de 16GB); 2 discos rígidos de 2TB 7200 RPM sata 2 configurado em raid 1; Unidade de disco ótico DVD RW sata; Gabinete horizontal para rack; Teclado USB ABNT 102 teclas com fio; Mouse USB 800 DPI 2 botões mais scroll com fio; Interfaces de rede 2 x 10/100/1000 (offboard); Interface de vídeo integrada a CPU 16 MB; Fonte compatível com item proposto; Sistema operacional Windows Server 2012 Standard Professional original (com chave de ativação); Garantia mínima de 3 anos.	01	UN
03	Ativo de redes Switch: Tipo gerenciável, 48 portas de 1GBE, 4 Portas SFP+ de 10GBE, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	01	UN
04	Nobreak: Potência de saída 300 Watts / 800 VA; Tensão nominal de saída 115V; Tensão nominal de entrada 115V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	12	UN
05	Geladeira/Refrigerador: duplex, 2 portas, Degelo tipo FrostFree, Cor inox, Capacidade mínima de armazenamento 215 litros no refrigerador e 60 litros no freezer, Eficiência energética classe "A"; Alimentação 115V; Garantia mínima 12 (meses). (Produto de referência: Marca Cônsul, modelo CRM35NK)	01	UN
06	Coifa para Fogão 6 bocas: Em aço inox, Capacidade de sucção 506m³/h, Potência 255W, Painel touchscreen, Filtro de carvão ativado, Voltagem 115~220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. (Produto de referência: Coifa Ilha 6 Bocas Brastemp 100 Cm Gourmand Inox - BA890BR)	01	UN
07	Ar Condicionado <i>Split</i> : 12000 <i>Btu's</i> frio; Alimentação 220V; Classificação energética classe "A"; Condensador tipo horizontal (retangular); Controle remoto; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	06	UN
08	HD Interno: Capacidade 3TB, Rotação 7200 RPM, 64MB cache Sata 6GB/s.	01	UN
09	HD Externo: Capacidade 4TB, Interface USB 3.0; Rotação 5.4 RPM, Cabo de fonte de alimentação e cabo USB 3.0, <b>Velocidade de transferência</b> 5000 MB/s, Compatibilidade com sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior, Garantia 12 (doze) meses.	03	UN



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

10	Cronômetro digital progressivo, regressivo e hora: com controle remoto e aviso sonoro, painel de LED 39cm x 16cm, Fonte bivolt, 02 (dois) controle, Garantia 12 (doze) meses.	01	UN
11	Repetidor Antena: 2,4/5.0ghz 300/867 Mbps bivolt, Dual-Radio Performance, Velocidades Gigabit, Software Controlador V4, Controle Virtual que permita a escalabilidade ilimitada sob comando centralizado. Acesso remoto ao controlador para atualizar implantado Aps, Ambiente interno velocidade de 2,4 Ghz 300 Mbps velocidade de 5 Ghz 867 Mbps, Modo de PoE 24v Passive PoE portas (1) Ethernet 10/100/1000, Wireless, Bivolt, Garantia 12 (doze) meses.	03	UN
12	Roteador: Com power PC 1066Mhz CPU (dois núcleos), 2GB de RAM, 13xGbit LAN, RouterOS L6, 1U caso de montagem em rack, PSU, Rack 1U Gigabit Ethernet – com CPU dual core, Treze portas individuais Gigabit Ethernet, dois grupos de switch de 5 portas, desvio ethernet, capacidade 2GB de RAM SODIMM, slot para cartão 19icross, Sinal sonoro e porta serial, A-LM pré-instalado, Frequência nominal CPU 1 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Arquitetura PPC, portas ethernet 10/100/1000 13, cartão de memória 19icross 1, Power Jack 110/220v, PoE 12-24v, Monitor de tensão, CPU monitor de temperatura, Monitor de temperatura PCB, Sistema operacional RouterOS, Temperatura -30C a +60C, Nível de licença level 6, Current monitor, CPU P202ASSE2KFB, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN
13	Estabilizador: Protetor Micro Processado 700VA, Auto diagnóstico de partida (auto teste), Partida com zero crossing (tensão zero), Filtro de linha (modo comum e diferencial), Proteção contra sub e sobre tensão com desligamento e rearme automático da saída, Proteção contra surtos de tensão e sobrecorrente, Função TRUE-RMS, Potência nominal 700/700, Tensão de entrada: 115/220, Tensão de saída 115, Corrente nominal 6,1/3,2, Fusível 8/4, Proteção de surto de até 276, Máxima corrente de pico 4500, Tensão de operação 175, <b>Garantia de 12 (doze) meses.</b>	15	UN
14	Fonte PoE Pro: Power over Ethernet Switches, 5 portas, SWITCH de 5 portas switch Gigabit com suporte a PoE 24V para cada porta, Controle de tensão de saída selecionável por software, Monitoramento de portas, Serviços de conexão e gerenciamento de sistema, Rede de área local virtual (VLAN) de configuração, SpanningTreeProtocol (STP) / RapidSpanningTreeProtocol (RTSP), Suporte a quadros Jumbo, PingWatchdog, Alertas configuráveis, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN
15	Impressora Multifuncional: Tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, Memória padrão 16 MB, Velocidade máxima em preto até 21 PPM, Resolução em DPI até 2400 x 600, Capacidade da	10	UN



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

<p>bandeja de papel 150 folhas, Emulação GDI. Resolução de cópia até 600 x 600 DPI, Velocidade da cópia em preto até 21 CPM, Ampliação/redução 25% - 400% agrupamento de cópias (2 em 1).</p> <p>Scanner bandeja plana, Resolução interpolada até 19200 x 19200 DPI, Digitalização color e mono, Resolução óptica do scanner até 600 x 1200 DPI, Digitalização para arquivo, imagem e e-mail. Velocidade do processador 200 MHz, Modo toner SAVE, Consumo de energia printing/standy-by/sleep, Modo espera 8.1W e modo repouso 1.4W, Capacidade de saída do papel 50 folhas, Gramatura de papel 65 a 105 g/m<sup>2</sup>, Tipos de papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do papel A4, A5, carta e ofício, Sistemas operacionais compatíveis windows, mac, Cartucho toner reserva (original) 01, garantia mínima 12 (doze) meses.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sito a Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, quando do agendamento da entrega.

**4.2.** Horários de entrega: 07h30min às 13h, de segunda sexta-feira.

**4.3.** Os Itens objeto deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Contrato.

**4.4.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

#### **5. DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a)** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b)** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**5.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado a partir da notificação, aquele que, no prazo de validade, apresente vício, que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, decorrente de situação que não possa ser imputada à Administração.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**5.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**5.6.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Coordenadoria de Contabilidade, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação.

**5.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**5.8.** Em caso de férias do servidor responsável pela gestão do almoxarifado, ficará o Coordenador de Finanças, responsável pelo recebimento dos materiais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do Contrato;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após convocação em Diário Oficial para assinatura do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital do certame;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, exercício de 2017, Fonte 10000, Projeto Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**8.2.** O valor total estimado/máximo desta contratação é de R\$ 135.309,47 (cento e trinta e cinco, trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos prazos de até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

**II** – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devido.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2017.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Marcelo Lopo de Abreu  
Chefe de Gabinete  
Portaria 10/2017

Aprovado Por: \_\_\_\_\_

Aldair Júlio Pereira  
Presidente CMRM



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da Lei que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/CMRM-2017, promovida pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., a representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/CMRM-2017, junto a Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**  
**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

RAZÃO SOCIAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....  
FONE/FAX Nº: ..... E-MAIL: .....  
Aquisição de material de informática e periféricos.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor (R\$)	
						Unt	total
01	Computador: Processador Intel core i5 7400 memória cache 6 MB; Placa mãe padrão H61 Express, LGA 1151, expansível no mínimo de 16 gb, 2 slots de memória; memória ram de 08 GB; Gabinete preto; Disco Rígido 1TB -7.200 rpm; Gravadora de DVD – RW; Teclado multimídia; Mouse óptico; 2 Portas USB no painel dianteiro (azul), 4 portas USB 2.0 no painel traseiro, conectores internos para 2 portas USB; Monitor LED 19.5 ou maior; Rede Lan Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000; som Realtek Alc887 com 8 canais; Memória de vídeo saída Multi-VGA e HDMI; Fonte 530W reais, voltagem 115~230V manual; Sistema operacional Windows 7 original 64 bits (com chave de ativação); Garantia mínima de 12 (doze) meses.			und	09		
02	Servidor de rede: Processador Intel Xeon; Memória Ram de 32GB, DDR4, ECC 1600 MHZ (2 módulos de 16GB); 2 discos rígidos de 2TB 7200 RPM satã 2 configurado em raid 1; Unidade de disco ótico DVD RW sata; Gabinete horizontal para rack; Teclado USB ABNT 102 teclas com fio; Mouse USB 800 DPI 2 botões mais scroll com fio; Interfaces de rede 2 x 10/100/1000 (offboard); Interface de vídeo integrada a CPU 16 MB; Fonte compatível com item proposto; Sistema operacional Windows Server 2012 Standard Professional original (com chave de ativação); Garantia mínima de 3 anos.			und	01		
03	Ativo de redes Switch: Tipo gerenciável, 48 portas de 1GBE, 4 Portas SFP+ de 10GBE, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.			und	01		
04	Nobreak: Potência de saída 300 Watts / 800 VA; Tensão nominal de saída 115V; Tensão nominal de entrada 115V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.			Und	12		
05	Geladeira/Refrigerador: duplex, 2 portas, Degelo tipo FrostFree, Cor inox, Capacidade mínima de armazenamento 215 litros no refrigerador e 60 litros no freezer, Eficiência energética classe “A”; Alimentação 115V; Garantia mínima 12 (meses).			Und	01		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	(Produto de referência: Marca Consul, modelo CRM35NK)						
06	Coifa para Fogão 6 bocas: Em aço inox, Capacidade de sucção 506m³/h, Potência 255W, Pannel touchscreen, Filtro de carvão ativado, Voltagem 115~220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. (Produto de referência: Coifa Ilha 6 Bocas Brastemp 100 Cm Gourmand Inox - BA890BR)			Und	1		
07	Ar Condicionado Split: 12000 Btus frio; Alimentação 220V; Classificação energética classe "A"; Condensador tipo horizontal (retangular); Controle remoto; Garantia mínima de 12 (doze) meses.			Und	06		
08	HD Interno: Capacidade 3TB, Rotação 7200 RPM, 64MB cache Sata 6GB/s.			Und	01		
09	HD Externo: Capacidade 4TB, Interface USB 3.0; Rotação 5.4 RPM, Cabo de fonte de alimentação e cabo USB 3.0, <b>Velocidade de transferência</b> 5000 MB/s, Compatibilidade com sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior, Garantia 12 (doze) meses.			Und	03		
10	Cronômetro digital progressivo, regressivo e hora: com controle remoto e aviso sonoro, painel de LED 39cm x 16cm, Fonte bivolt, 02 (dois) controle, Garantia 12 (doze) meses.			Und	01		
11	Repetidor Antena: 2.4/5.0ghz 300/867 Mbps bivolt, Dual-Radio Performance, Velocidades Gigabit, Software Controlador V4, Controle Virtual que permita a escalabilidade ilimitada sob comando centralizado. Acesso remoto ao controlador para atualizar implantado Aps, Ambiente interno velocidade de 2,4 Ghz 300 Mbps velocidade de 5 Ghz 867 Mbps, Modo de PoE 24v Passive PoE portas (1) Ethernet 10/100/1000, Wireless, Bivolt, Garantia 12 (doze) meses.			Und	03		
12	Roteador: Com power PC 1066Mhz CPU (dois núcleos), 2GB de RAM, 13xGbit LAN, RouterOS L6, 1U caso de montagem em rack, PSU, Rack 1U Gigabit Ethernet – com CPU dual core, Treze portas individuais Gigabit Ethernet, dois grupos de switch de 5 portas, desvio ethernet, capacidade 2GB de RAM SODIMM, slot para cartão 27icross, Sinal sonoro e porta serial, A-LM pré-instalado, Frequência nominal CPU 1 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Arquitetura PPC, portas ethernet 10/100/1000 13, cartão de memória 27icross 1, Power Jack 110/220v, PoE 12-24v, Monitor de			Und	01		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	tensão, CPU monitor de temperatura, Monitor de temperatura PCB, Sistema operacional RouterOS, Temperatura -30C a +60C, Nível de licença level 6, Current monitor, CPU P202ASSE2KFB, Garantia mínima de 12 (doze) meses.						
13	Estabilizador: Protetor Micro Processado 700VA, Auto diagnóstico de partida (auto teste), Partida com zero crossing (tensão zero), Filtro de linha (modo comum e diferencial), Proteção contra sub e sobre tensão com desligamento e rearme automático da saída, Proteção contra surtos de tensão e sobrecorrente, Função TRUE-RMS, Potência nominal 700/700, Tensão de entrada: 115/220, Tensão de saída 115, Corrente nominal 6,1/3,2, Fusível 8/4, Proteção de surto de até 276, Máxima corrente de pico 4500, Tensão de operação 175, <b>Garantia de 12 (doze) meses.</b>			Und	15		
14	Fonte PoE Pro: Power over Ethernet Switches, 5 portas, SWITCH de 5 portas switch Gigabit com suporte a PoE 24V para cada porta, Controle de tensão de saída selecionável por software, Monitoramento de portas, Serviços de conexão e gerenciamento de sistema, Rede de área local virtual (VLAN) de configuração, SpanningTreeProtocol (STP) / RapidSpanningTreeProtocol (RTSP), Suporte a quadros Jumbo, PingWatchdog, Alertas configuráveis, Garantia mínima de 12 (doze) meses.			Und	01		
15	Impressora Multifuncional: Tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, Memória padrão 16 MB, Velocidade máxima em preto até 21 PPM, Resolução em DPI até 2400 x 600, Capacidade da bandeja de papel 150 folhas, Emulação GDI. Resolução de cópia até 600 x 600 DPI, Velocidade da cópia em preto até 21 CPM, Ampliação/redução 25% - 400% agrupamento de cópias (2 em 1).  Scanner bandeja plana, Resolução interpolada até 19200 x 19200 DPI, Digitalização color e mono, Resolução óptica do scanner até 600 x 1200 DPI, Digitalização para arquivo, imagem e e-mail. Velocidade do processador 200 MHz, Modo toner SAVE, Consumo de energia printing/standby/sleep, Modo espera 8.1W e modo repouso 1.4W, Capacidade de saída do papel 50 folhas, Gramatura de papel 65 a 105 g/m², Tipos de papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do papel A4, A5, carta e ofício, Sistemas operacionais compatíveis windows,			Und	10		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	mac, Cartucho toner reserva (original) 01, garantia mínima 12 (doze) meses.						
	TOTAL GERAL..... R\$						

Total Global da Proposta p/ extenso: .....

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (mínimo 30 dias)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMRM-2017  
PROCESSO Nº 185/2017**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, centro, município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o seu Presidente Senhor Jairo Primo Benetti, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade e município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e pela CONTRATADA o (a) Senhor (a) ....., brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (a) na de ....., Estado de .....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Aldair Júlio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, que autorizou o Processo Administrativo nº 185/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 008/CMRM-2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e demais normas legais pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Contratação de uma empresa especializada para entrega de matérias Permanentes, equipamentos de informática e periféricos conforme especificações contidas no termo de referencia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 -** Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I –** Entregar os equipamentos conforme normas técnicas, com rapidez e eficiência;

**II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

**IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2** - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho, e após a licitante entregar os materiais a Comissão de Recebimento e o responsável pelos serviços de informática irão certificar quanto a qualidade e especificações contidas neste Edital.

15.1.1 – Os equipamentos deverão ser apresentados sem lacre, salvo do fabricante, no escopo de verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações contidas no Edital. Somente após a verificação e aprovação a licitante deverá lacrar os equipamentos.

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Câmara Municipal, que poderá rejeitar os materiais que não estiverem de acordo com a qualidade e especificações descritas neste edital.

15.3 - Outros detalhes quanto aos materiais estão apontadas no Anexo I deste Edital.

### **4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento definitivo e aprovação dos materiais entregues, desde que seja apresentada a nota fiscal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

- 5.2** - O pagamento só será efetuado mediante apresentação das CND's de INSS e FGTS.
- 5.3** - Depois de cumpridas as exigências acima, o pagamento poderá ser feito diretamente na Secretaria de Finanças da Câmara ou em depósito em conta corrente indicada pela contratada.
- 5.4** - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 5.6** - *A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.*
- 5.7** - *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.*

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.002.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**7. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência;

Multa de **10% (dez por cento)** do valor do empenho;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecida e aceita pela contratada, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

**8.1.1** - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

**8.1.2** - Se a contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

**8.1.3** - Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados;

**8.1.4** - Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da contratante;

**8.1.5** - Por ato unilateral da contratante, quando o interesse público justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a contratada, salvo pelo serviço prestado até a data da rescisão.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial do Município.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O presente Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

**11.1** - Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/CMRM-2017, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**11.2** - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “*caput*” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Rolim de Moura-RO, ..... de ..... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM MOURA**

- Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica da CMRM/RO**